



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 410, 17 de agosto de 1982.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão contratual.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão contratual, mediante concorrência pública, de direito preferencial do serviço de exploração da Estação Rodoviária de Mantena, tendo em vista o disposto nos artigos 21-V letra "e" e 179 IV, tendo da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 1982, 38º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração